

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria de Acompanhamento Econômico Coordenação-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura

Parecer Técnico n.º 06070/2002/ DF COGSI/SEAE/MF

Brasília, 21 de novembro de 2002

Referência: Ofício 5176/2002/SDE/GAB, de 8 de novembro de 2002.

Assunto: Ato de Concentração n.º 08012.008118/2002-29.

Requerentes: CPFL Geração de Energia S.A., Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE e Desenvix S.A.

Operação: Concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica, referente ao *Aproveitamento Hidrelétrico do Rio das Antas*.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

Procedimento Sumário.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos § 4°, do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao Ato de Concentração 08012.008118/2002-29 a respeito do requerimento das empresas CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE e DESENVIX S.A. para exame e aprovação da concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica, referente ao Complexo Energético do Rio das Antas.

"O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC. Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei. A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas."

1. DAS REQUERENTES

1.1. CPFL Geração de Energia S.A.

1. A CPFL Geração de Energia S.A. (CPFL-G) é uma empresa que foi criada a partir da cisão da CPFL, ocorrida no ano de 2000. Dessa forma, a CPFL-G está ligada à empresa *holding* do Grupo CPFL, qual seja, a CPFL Energia. Sendo assim, em última análise, o controle da CPFL-G é exercido pelas empresas que controlam o Grupo CPFL (ver Tabela I).

Tabela I Composição Acionária do Grupo CPFL (posição em 30 de junho de 2002)

Grupo CPFL					
Acionistas	Ações ordinárias	Participação no capital social votante (%)			
VBC Energia S.A.	4.316.709.793	34,5563			
521 Participações S.A.	3.550.229.962	28,4205			
Bonaire Participações S.A.	1.558.270.672	12,4743			
Draft II Participações S.A.	2.741.331.296	21,9450			
Prefeituras	42.578.486	0,3409			
Não-identificados	48.489.247	0,3882			
Empregados	81.371.000	0,6514			
Mercado	152.826.327	1,2234			
Capital social total	12.491.806.783	100,000			

Fonte: www.cpfl.com.br.

- 2. O Grupo CPFL tem suas atividades voltadas para a indústria da energia elétrica (geração, transmissão, distribuição e comercialização). Por sua vez, a CPFL-G atua especialmente na geração de energia elétrica.
- 3. A CPFL-G atua em diversas usinas hidrelétricas localizadas no Estado de São Paulo. No Subsistema Sul, que é o mercado relevante geográfico pertinente à operação em análise (ver seção 3), a CPFL-G possui participação, além do Complexo Energético do Rio das Antas, nas seguintes usinas hidrelétricas: (i) UHE Barra Grande; (ii) UHE Campos Novos e; (iii) UHE Foz do Chapecó.
- 4. No exercício de 2001, a CPFL-G apresentou o faturamento de R\$ 250.412.000,00.

1.2. Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

- 5. A Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE) é uma sociedade de economia mista, cujo controle pertence ao Estado do Rio Grande do Sul e que atua na geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.
- 6. Na área de transmissão é responsável pela maioria das instalações que compõem a Rede Básica do Estado, bem como de instalações de conexão, viabilizando o

suprimento de energia às demais concessionárias de distribuição que atuam no Rio Grande do Sul.

- 7. No que tange à distribuição de energia, a CEEE é responsável pelo atendimento de 68 municípios, numa área de 73.363 Km² compreendendo as regiões metropolitanas de Porto Alegre, Litoral e do Sul do Estado do Rio Grande do Sul. Em 2001, o faturamento da CEEE foi de R\$ 1.366.011.000,00.
- 8. De acordo com informações prestadas pelas Requerentes, a CEEE, no Subsistema Sul, possui as seguintes usinas geradoras de energia que se encontram em operação: (i) Bugres; (ii) Canastra; (iii) Capigui; (iv) Dona Francisca; (v) Ernestina; (vi) Forquilha; (vii) Guarita; (viii) Herval; (ix) Ijuizinho; (x) Itaúba; (xi) Ivaí; (xii) Jacuí; (xiii) Machadinho; (xiv) Passo do Inferno; (xv) Passo Real; (xvi) Santa Rosa e; (xvii) Toca.
- 9. Da mesma forma, a CEEE, no mesmo Susbsistema Sul, além do Complexo Energético do Rio das Antas (UHEs Monte Carlo, Castro Alves e 14 de Julho), ainda possui as seguintes usinas geradoras de energia que se encontram em construção: (i) Campos Novos; (ii) Foz do Chapecó; (iii) Jaguari e; (iv) Termogaúcha.

1.3. Desenvix S.A.

- 10. A Desenvix S.A. (Desenvix) é uma empresa que foi constituída a partir da Engevix Engenharia S/C Ltda. (Engevix). A Engevix atua, principalmente, na prestação de serviços de consultoria em engenharia nas áreas de energia, indústrias, saneamento básico e infra-estrutura em geral.
- 11. A Desenvix, por sua vez, foi criada para desenvolver negócios nas áreas de energia, telecomunicações e saneamento básico. Conforme apontado pelas Requerentes, a Desenvix tem como finalidade a participação em outras sociedades de prestação de serviços de utilidade pública, tais como: geração e distribuição de energia, saneamento, controle de poluição e prestação de serviços na área de engenharia. No ano de 2001, a Desenvix apresentou o faturamento de R\$ 38.741.000,00.
- 12. Ainda de acordo com informações prestadas pelas Requerentes, além de sua participação no Complexo Energético do Rio das Antas¹, a Desenvix possui participação nas seguintes usinas de geração de energia: (i) Esmeralda; (ii) Dona Francisca; (iii) Cubatão e; (iv) Monel Monjolino.

2. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

13. A operação consiste em outorga pela União, por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, da concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica, referente ao potencial de energia hidráulica denominado Complexo

3

¹ Esse complexo energético tem como proprietário a Companhia Energética Rio das Antas, que, por sua vez, é detida pelas Requerentes do presente Ato de Concentração.

Energético Rio das Antas Este complexo energético é integrado pelas usinas UHE Monte Claro, UHE Castro Alves e UHE 14 de Julho, bem como as respectivas instalações de transmissão de interesse restrito às centrais geradoras, sendo esse o objeto da licitação regida pelo Edital de Leilão nº 03/2000-ANEEL. As usinas hidrelétricas mais as instalações de transmissão compõem o Aproveitamento Hidrelétrico. O Complexo Energético do Rio das Antas adicionará 360 MW de capacidade de geração de energia, com previsão para entrada em funcionamento a partir de 2004.

- 14. A UHE Monte Claro encontra-se localizada nos municípios de Nova Roma do Sul, Pinto Bandeira e Veranópolis. Por sua vez, a UHE Castro Alves encontra-se localizada nos municípios Novo Pádua, Antônio Prado, Flores da Cunha e Nova Roma do Sul. Por fim, a UHE 14 de Julho, quando concluída, estará localizada nos municípios de Bento Gonçalves, Veranópolis e Cotiporã. Deve ser destacado que essas três usinas estarão localizadas no Estado do Rio Grande do Sul.
- 15. Após a licitação (modalidade leilão), a Companhia Energética do Rio das Antas Ceran, que detida pela CPFL-G (65%), CEEE (30%) e Desenvix (5%), firmou junto ao Poder Concedente (ANEEL) um contrato de concessão. O instrumento legal que oficializou a referida concessão foi o Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica n.º 08/2001 ANEEL.
- 16. Pelo direito de explorar o potencial hidrelétrico do Complexo Energético do Rio das Antas, que implica na construção das UHEs Monte Carlo, Castro Alves e 14 de Julho, as Requerentes pagarão à União, do 7° ao 35° ano da concessão, importâncias mensais equivalentes a 1/12 avos do pagamento anual proposto de R\$ 3.200.000,00.
- 17. O prazo da concessão é de 35 anos, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento das concessionárias ao Poder Concedente, que avaliará a solicitação.

3. SETORES DE ATIVIDADE DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS

- 18. O setor de energia elétrica é composto por quatro atividades básicas: geração, transmissão, distribuição e comercialização. A princípio, cada uma dessas atividades se constituiriam em mercados relevantes distintos, no que diz respeito a dimensão produto. A geração é o processo de criação de eletricidade por intermédio do processamento, em usinas de geração, de diversas fontes de energia. A geração é objeto de concessão, permissão ou autorização da ANEEL.
- 19. O ONS Operador Nacional do Sistema Elétrico, órgão responsável, nos termos da legislação aplicável, pela operação coordenada otimizada dos subsistemas interligados, define quatro sistemas com base em dados históricos do transporte de energia, motivado pela existência de restrições de ordem física a esse transporte: Subsistemas Sul, Sudeste/Centro-Oeste, Norte e Nordeste. Em certas situações, quando há restrições da rede de transmissão entre os subsistemas ocasionado por congestionamentos na transmissão, a situação é resolvida por meio da diferenciação de

preços, sendo possível que, no comércio entre subsistemas, haja uma elevação do preço da energia pelas geradoras. Isto é, torna-se importante verificar em que medida as restrições de transmissão e as perdas interferem nos preços finais da energia comercializada entre sistemas.

- 20. Como os custos embutidos na transmissão, bem como a diferenciação de preços entre subsistemas, dependerão de uma determinada situação de oferta/demanda de energia, adota-se uma definição de mercado relevante geográfico mais restrita para fins de análise antitruste. Desta forma, cada um dos Subsistemas Sul, Sudeste/Centro-Oeste, Norte e Nordeste, consistiriam em mercado relevante geográfico distinto. Enfatiza-se que esta abordagem pode mudar, estando condicionada à ampliação da energia comercializada no Mercado Atacadista de Energia MAE ou a alterações na capacidade de transmissão entre sistemas.
- 21. No que diz respeito à operação em tela, o Contrato de Concessão firmado com a UNIÃO referente ao Complexo Energético do Rio das Antas inclui a operação das instalações de geração de energia elétrica a partir de potencial hidráulico, com potência instalada de 360 MW. Desse modo, define-se o mercado relevante de produto como o de **geração de energia elétrica**. Além disso, o empreendimento operará integrado ao Sistema Interligado Nacional, pertencendo ao Subsistema Sul, em função de sua localização geográfica. Desse modo, define-se a dimensão geográfica do mercado relevante como o **Subsistema Sul**.

4. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA OPERAÇÃO

- 22. Basicamente, a operação consiste em adição de capacidade de geração de energia elétrica ao Subsistema Sul. A princípio, como não se trata de fusão, ou seja, não se observa diminuição do número de empresas e/ou concentração da capacidade existente, a operação não suscitaria maiores preocupações concorrenciais. No entanto, dadas peculiaridades do setor elétrico, é válido realizar algumas considerações sobre os impactos da operação em análise sobre os níveis de concorrência no mercado de geração de energia elétrica no Subsistema Sul.
- 23. Tomando como base o ano de 2004² e fazendo uso dos dados de projeção de geração de energia para esse ano³, tem-se que o aumento da participação de mercado da CPFL-G, da CEEE e da Desenvix relativa às condições anteriores prevalecentes será de, respectivamente, 1,65%, 0,76% e 0,13% (ver Tabela II). Dessa forma, percebe-se que, tomando-se as Requerentes individualmente, a operação não criou nem reforçou significativamente poder de mercado. A participação de cada empresa no total de capacidade de geração de energia elétrica do Subsistema Sul pouco foi ampliada. Sendo assim, não haveria nexo causal entre a operação em análise e o exercício unilateral de poder de mercado por parte das Requerentes.

² Ano no qual irá entrar em operação as usinas pertencentes ao Complexo Energético do Rio das Antas.

5

³ Planejamento Anual da Operação Energética (2002) disponibilizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (www.ons.org.br). Para o ano de 2004, o Operador Nacional do Sistema Elétrico aponta que, no Subsistema Sul, será gerada energia num montante de 14.567 MW (incluído o Complexo Energético do Rio das Antas).

Tabela II
Incremento de Capacidade Proporcionado pelo Empreendimento

Acionistas	Antes*	Depois*	Variação	Variação (%)
CPFL-G	-	-	234 (B)	1,65% (B/A)
CEEE	-	-	108 (C)	0,76% (C/A)
Desenvix	-	-	18 (D)	0,13% (D/A)
CPFL-G + CEEE + Desenvix	-	-	360 (E)	2,53% (E/A)
Subsistema Sul	14207 (A)	14567	360	2,53%

^{*} Não houve necessidade de se calcular as participações das Requerentes antes e depois da operação, pois o incremento propiciado pelo empreendimento se mostrou pouco significativo.

Fonte: ONS Elaboração: SEAE

- 24. No entanto, cabe também avaliar se a operação gera condições para que as empresas atuem de forma coordenada. O empreendimento conta com a participação de três empresas, o que poderia criar incentivos para o exercício coordenado de poder de mercado. Essa possibilidade, no entanto, é descartada quando verifica-se que a presente operação implica em pequena ampliação de capacidade no Subsistema Sul (incremento de 2,53% ver Tabela II). Desse modo, não há nexo causal entre a operação em análise e a possibilidade de exercício coordenado de poder de mercado por parte das requerentes.
- 25. Essa afirmação é reforçada pelo fato de que, em grande medida, o incentivo para práticas coordenadas já existia antes da operação: algumas das Requerentes já atuavam de maneira conjunta em outros empreendimentos de geração de energia elétrica.
- 26. Por fim, cabe lembrar que a ampliação da capacidade de transmissão entre as diversas regiões atua mitigando o poder de mercado unilateral ou coordenado das Requerentes na geração de energia elétrica no Subsistema Sul. De fato, há previsão de aumento da capacidade de transmissão entre os diversos subsistemas. Esse aumento de capacidade motivaria a definição de mercado relevante geográfico mais amplo para a geração de energia elétrica (incluindo também as geradoras localizadas na Região Sudeste e Centro-Oeste). Desse modo, a participação das Requerentes no total da capacidade de geração do novo mercado relevante geográfico seria diluída pela incorporação de novos agentes.

5. RECOMENDAÇÃO

27. A operação analisada não contribui para criar ou reforçar significativamente o poder de mercado — unilateral ou coordenado — das empresas envolvidas no empreendimento. Desse modo, sugere-se a **aprovação do ato sem restrições**.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES Assessor

MAURICIO CANÊDO PINHEIRO Coordenador-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura

De acordo.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT Secretária-Adjunta

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA Secretário de Acompanhamento Econômico